



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000520250512000186



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Saude**  
**Prefeitura Municipal de Catunda**



Data  
16/06/2025



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde de Catunda enfrenta uma crescente demanda por procedimentos diagnósticos especializados, como PAAF de tireoide e linfonodos, Core Biopsy de mama e Histeroscopia cirúrgica, essenciais para o diagnóstico preciso de condições médicas críticas. A atual infraestrutura do Hospital Municipal de Catunda carece dos recursos técnicos e humanos necessários para a realização eficaz desses procedimentos devido à complexidade técnica e à necessidade de tecnologia avançada, o que resulta em uma incompatibilidade com os requisitos técnicos atualizados. Este desequilíbrio reflete-se em atrasos significativos nos atendimentos e limitações na capacidade de resposta a casos urgentes, afetando diretamente a prestação de serviços de saúde à população.

A não contratação de serviços especializados para a execução desses procedimentos pode acarretar na interrupção de serviços essenciais, impactando negativamente o sistema de saúde local. Potenciais atrasos nos diagnósticos, especialmente em casos suspeitos de patologias oncológicas, podem agravar as condições dos pacientes, comprometendo a saúde pública e a confiança no sistema de saúde municipal. Este cenário reforça a urgência da contratação, enquadrando-a como uma medida de interesse público primordial para garantir o funcionamento eficiente e seguro dos serviços de saúde.

Com a contratação dos serviços especializados, espera-se alcançar resultados expressivos, como a modernização dos procedimentos diagnósticos, a redução no tempo de espera para agendamentos e diagnósticos, e a melhoria na qualidade do atendimento, garantindo segurança e precisão nos resultados. Estes objetivos estão alinhados com as diretrizes estratégicas da Administração, voltadas à melhoria contínua dos serviços de saúde e à satisfação das necessidades da população de





Catunda em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Embora não haja um Plano de Contratação Anual identificado para este processo, a contratação é relevante para o cumprimento de metas institucionais de garantir a saúde e bem-estar da comunidade.

Diante dos fatores apresentados, conclui-se que a contratação de serviços de coleta de material para análise médica é imprescindível para resolver a incompatibilidade da atual estrutura com as necessidades emergentes da população e para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde. Este processo de contratação está justamente fundamentado nos princípios de eficiência, interesse público e planejamento, previstos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

### 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saude	José Wilson da Silva Gomes

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de coleta de material para análise médica, conforme demandado pela Secretaria de Saúde de Catunda, atende a uma necessidade imprescindível para a realização de diagnósticos médicos especializados, como a PAAF de tireoide e linfonodos, Core Biopsy de mama e Histeroscopia cirúrgica. Esses procedimentos são cruciais para o diagnóstico preciso de condições médicas complexas, alinhando-se com objetivos institucionais de saúde pública e demandas operacionais recorrentes, o que reforça sua relevância. O elevado índice de precisão diagnóstica exigido e a aceleração dos processos de tratamento motivam a especialização desse serviço, assegurando eficiência e eficácia no atendimento à população.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho esperados incluem equipamentos tecnicamente compatíveis e atualizados, bem como profissionais capacitados e com experiência comprovada nas técnicas específicas envolvidas. Tais requisitos buscam manter íntegra a cadeia de diagnóstico e a segurança dos pacientes, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e são delineados sem permissão para uso de material ou tecnologias consideradas de luxo, à luz do art. 20 desta lei. A busca por eficiência na execução dos serviços recomenda-se subentendida, orientando-se pela prática para evitar custos administrativos elevados.

Embora o catálogo eletrônico de padronização não ofereça itens compatíveis para esta contratação específica, a competência técnica necessária para a execução dos serviços justifica a exigência de provas conceituais e suporte técnico contínuo, essenciais para a manutenção dos resultados desejados, sem indicar questões particulares de marcas/modelos, de modo a preservar o princípio da competitividade. As condições técnicas e operativas são prioritárias para assegurar que os fornecedores possam atender eficazmente às exigências de qualidade.





A integração de critérios de sustentabilidade, como a utilização de materiais recicláveis e práticas que minimizem a geração de resíduos, é incentivada, sempre que viável, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No entanto, a natureza essencial do serviço pode justificar sua mitigação caso seja prioritário atender a demanda sem restrições operacionais significativas.

Os requisitos aqui definidos, oriundos da necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda (DFD), obedecem aos princípios e disposições legais da Lei nº 14.133/2021, servindo como diretriz para o processo subsequente de levantamento de mercado com vistas a promover uma contratação vantajosa e aderente aos preceitos de economicidade e eficiência, conforme disposto no art. 18.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na necessidade, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática. Este levantamento busca identificar as alternativas mais vantajosas para a contratação de serviços de coleta de material para análise médica, complementando os requisitos indispensáveis para a Secretaria de Saúde de Catunda.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, conforme analisado nas seções correspondentes, tratam-se da prestação de serviços médicos especializados, que incluem PAAF de tireoide e linfonodos, Core Biopsy de mama e Histeroscopia cirúrgica. Tais serviços exigem expertise técnica e equipamentos específicos, evidenciando a necessidade de contratação de empresa especializada.

A pesquisa de mercado foi realizada considerando consultas a três potenciais fornecedores de serviços médicos especializados, juntamente com a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos. Os dados coletados incluem faixas de preços praticados no setor, prazos de execução e metodologias empregadas, respeitando o sigilo das identidades empresariais consultadas. A consulta também englobou dados de fontes públicas confiáveis como o Painel de Preços e registros de compras prévias em plataformas institucionais.

Analisa-se, ainda, inovações tecnológicas no mercado, identificando métodos sustentáveis e práticas operacionais que promovem eficiência e segurança na coleta e análise de materiais médicos. Evidenciou-se a importância de tecnologias atualizadas para garantir precisão diagnóstica, a segurança do paciente e a integridade das amostras.

Comparando as alternativas identificadas, considerou-se tanto o desenvolvimento interno quanto a terceirização dos serviços. A análise revelou que a terceirização via empresa especializada, que assume a responsabilidade de fornecimento do equipamento, expertise técnica e atualização constante, oferece uma proposta economicamente mais viável e tecnicamente adequada. Esta alternativa reduz custos operacionais, evitando a necessidade de investimento em infraestrutura e equipe própria.





A alternativa de terceirização se destacou pela sua eficiência e viabilidade operacional, oferecendo alinhamento com os 'Resultados Pretendidos' descritos, ao mesmo tempo que permite a conformidade com normas reguladoras, garantindo alto padrão de qualidade e segurança nos procedimentos.

Diante dos resultados obtidos, recomenda-se a abordagem de contratação de serviços especializados através de terceirização, conforme evidenciado pelos benefícios operacionais e econômicos apresentados no levantamento. Esta estratégia assegura competitividade e transparência, contribuindo para o eficiente cumprimento dos objetivos da Secretaria de Saúde de Catunda, em consonância com o interesse público.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços especializados para a coleta de material necessário à realização de procedimentos médicos diagnósticos cruciais, como PAAF de tireoide e linfonodos, Core Biopsy de mama e Histeroscopia cirúrgica, no Hospital Municipal de Catunda. Essa contratação visa suprir uma carência institucional na Secretaria de Saúde de Catunda, garantindo que diagnósticos precisos e seguros sejam realizados por meio de serviços terceirizados especializados.

Os serviços a serem contratados englobam a disponibilização de profissionais capacitados, equipamentos de última geração e sistemas de controle de qualidade para a coleta e preparação dos materiais necessários à análise médica. A execução dos procedimentos será responsabilidade dos contratados, que fornecerão tanto os materiais consumíveis quanto a manutenção dos equipamentos, assegurando que as práticas de coleta e transporte dos materiais respeitem os mais altos padrões de biossegurança.

Os elementos constitutivos da solução proposta integram-se de maneira a propiciar resultados diagnósticos rápidos e confiáveis, atendendo aos requisitos técnicos e operacionais identificados pela Administração. A contratação contempla a realização dos procedimentos no ambiente adequado, com o suporte necessário para a integridade das amostras e do sistema logístico que optimiza o fluxo de diagnósticos, o que é primordial em casos de urgência médica.

Essa solução foi desenvolvida a partir de um levantamento de mercado que assegura sua viabilidade técnica e econômica, em linha com os princípios de eficiência e interesse público delineados pela Lei nº 14.133/2021. Representa, portanto, a alternativa mais adequada para cumprir os requisitos da administração municipal, promovendo melhorias significativas na qualidade do atendimento médico, com potencial para reduzir custos operacionais e garantir o correto diagnóstico de condições médicas críticas.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS





ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	PAAF tireoide e linfonodos	10,000	Serviço
2	Core Biopsy de mama	10,000	Serviço
3	Histeroscopia cirúrgica	38,000	Serviço

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PAAF tireoide e linfonodos	10,000	Serviço	375,67	3.756,70
2	Core Biopsy de mama	10,000	Serviço	474,67	4.746,70
3	Histeroscopia cirúrgica	38,000	Serviço	1.361,67	51.743,46

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 60.246,86 (sessenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). No presente caso, a contratação dos serviços de coleta de material para análise médica possui características de especialização técnica que poderiam, em teoria, permitir sua execução por diferentes prestadores. No entanto, considerando a "Solução como um Todo" e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, essa possibilidade deve ser analisada com cautela, considerando a natureza dos serviços e a infraestrutura necessária.

A possibilidade de parcelamento, dividindo o objeto por itens, lotes ou etapas, foi considerada. O levantamento de mercado indica que existem fornecedores especializados em diferentes áreas dos serviços requisitados, o que pode aumentar a competitividade ao permitir a participação de empresas que atendam a demandas específicas, ajustando as exigências de habilitação de forma proporcional. Essa fragmentação pode permitir ainda o aproveitamento de fornecedores locais, trazendo ganhos logísticos e otimizando o atendimento das demandas dos setores envolvidos, conforme indicam as revisões técnicas e estudos de mercado.

Contudo, a comparação com a possibilidade de execução integral dos serviços demonstra que tal abordagem pode ser mais vantajosa, conforme o art. 40, §3º. A execução integral pode assegurar economias de escala, facilitando a gestão contratual (inciso I) e garantindo a funcionalidade de um sistema único de serviços (inciso II). O risco de fracionamento pode expor a Administração a oscilações na qualidade e eficiência dos serviços, sendo a consolidação preferida para reduzir riscos de integridade técnica e assegurar responsabilidade, alinhando-se ao art. 5º.





Quanto à gestão e fiscalização, a opção pela execução integral simplifica os processos administrativos e a manutenção da responsabilidade técnica, enquanto um parcelamento ampliaria a complexidade de acompanhamento e controle, podendo sobrecarregar a estrutura institucional disponível. A decisão deve, portanto, considerar a capacidade administrativa da Prefeitura Municipal de Catunda e os princípios de eficiência do art. 5º, visando a um equilíbrio entre controle efetivo e simplicidade operacional.

Diante das considerações acima, recomenda-se à Administração a execução integral dos serviços de coleta de material para análise médica, como sendo a alternativa mais vantajosa. Essa abordagem está alinhada aos resultados pretendidos da "Seção 10 - Resultados Pretendidos", além de respeitar os critérios de economicidade e competitividade previstos nos arts. 5º e 11. Esta estratégia assegura uma gestão eficaz e o atendimento integral das demandas identificadas, em atendimento ao art. 40 da legislação aplicável.

### 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (PCA), é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme definido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta análise é baseada na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Em função da ausência de um Plano de Contratação Anual (PCA) específico para este processo administrativo, a justificativa se baseia nas demandas não previstas inicialmente, as quais exigem contratação emergencial ou são amparadas por dispensas legais, como definido no art. 75 da mesma Lei. A ausência do PCA será tratada com ações corretivas, como a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA ou a implantação de uma gestão de riscos alinhada aos princípios de economicidade e interesse público.

Portanto, a contratação é alinhada de forma parcial ao planejamento, com medidas corretivas em ação. Tal alinhamento contribui para a obtenção de resultados vantajosos e a promoção de competitividade, conforme preconizado no artigo 11, bem como garante a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação dos serviços de coleta de material para análise médica junto à Secretaria de Saúde de Catunda incluem uma significativa economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme preconizado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A solução escolhida justifica-se pela necessidade pública de realizar procedimentos diagnósticos com precisão e segurança, o que é essencial para atender à demanda





## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



crescente por serviços diagnósticos sofisticados. Com base na pesquisa de mercado, a contratação permitirá a redução de custos operacionais ao terceirizar serviços que demandariam elevado investimento em capacitação e infraestrutura própria, conforme evidenciado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

A especialização técnica dos fornecedores potencializa o aumento da eficiência ao reduzir o tempo de espera dos pacientes e otimizar os fluxos internos de diagnóstico e tratamento, assegurando a conformidade com normas reguladoras exigidas, como expressamente descrito na solução como um todo. Além disso, haverá uma racionalização das tarefas, possibilitando que os recursos humanos sejam direcionados às atividades essenciais, promovendo um ambiente de trabalho mais focado e produtivo. Do ponto de vista material, a responsabilidade do contratado em disponibilizar equipamentos modernos reduz o risco de subutilização de recursos próprios, alinhando-se com o princípio da competitividade presente no art. 11.

Quanto aos recursos financeiros, a possibilidade de ganhos de escala decorrente da contratação justifica o dispêndio público, com base nos valores estimados e competitivos encontrados na pesquisa de mercado, demonstrando uma aderência aos custos unitários de referência. Para mensurar os resultados pretendidos, será indicado o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que permitirá o acompanhamento contínuo através de indicadores quantificáveis, como a redução percentual nos custos operacionais e a diminuição de horas de trabalho, colaborando com a elaboração de relatórios finais detalhados ao término do contrato.

Dessa forma, espera-se que os resultados mensuráveis não apenas comprovem a eficácia da contratação, mas também que embasem futuras decisões administrativas no que tange ao aprimoramento das políticas públicas de saúde municipal. Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual, a justificativa do dispêndio encontra-se fundamentada nos princípios da eficiência e economicidade, consistentes com o art. 11, assegurando que as necessidades institucionais sejam atendidas de maneira eficaz e transparente, promovendo o interesse público e refletindo os resultados pretendidos conforme descritos no estudo técnico preliminar.

### 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 101-736-2845  
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

### 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de serviços de coleta de material para análise médica, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo', levanta a necessidade de avaliação dos modelos de contratação que melhor atendem ao interesse público. Observando o contexto operacional, onde não há plano de contratação anual existente, a análise pondera entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional. Considerando que os serviços pretendidos são especializados e demandam infraestrutura e expertise específicas, a contratação tradicional apresenta-se como a **adequada** para garantir a precisão, segurança e qualidade dos procedimentos.

Mencionada a entrega de serviços em frequência e quantitativos fixos, como no caso dos procedimentos médicos de PAAF, Core Biopsy e Histeroscopia cirúrgica, que necessitam de execução pontual e previamente programada, direciona a escolha pela contratação direta ou licitação específica. Este modelo assegura a segurança jurídica imediata necessária para atender ao cronograma previsto e à infraestrutura hospitalar exigida, alinhando-se eficientemente ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A natureza singular e fixa dessa demanda sustenta a adoção da contratação tradicional para evitar os riscos de incerteza associados ao SRP.

Por outro lado, o SRP oferece vantagens intrínsecas, como economias de escala e a padronização de insumos contínuos. No entanto, a existência de uma demanda já bem definida e a especialização dos serviços a serem contratados, como mencionadas na 'Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas' e 'Resultados Pretendidos', menos indicam o SRP como solução vantajosa para o cenário atual. A contratação tradicional maximiza a eficiência administrativa ao limitar as negociações a fornecedores qualificados e previamente selecionados, assegurando um alinhamento direto com os interesses e necessidades específicas da secretaria de Saúde de Catunda.

Desta forma, a recomendação pela contratação tradicional, em detrimento do registro de preços, alinha-se aos princípios previstos no art. 5º e assegura atendimento otimizado das demandas fixas e bem definidas, promovendo eficiência operacional e competitividade eficaz. Tal escolha revela-se **adequada** ao interesse público, visando alcançar os melhores resultados pretendidos, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021.





### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação dos serviços de coleta de material para análise médica será analisada com base nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, considerando os critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. A contratação busca garantir a especialização técnica, eficiência e economicidade nos procedimentos diagnósticos como PAAF de tireoide e linfonodos, Core Biopsy de mama e Histeroscopia cirúrgica, fatores que exigem expertise técnica e equipamentos adequados, tornando a análise da viabilidade de consórcios essencial.

Considerando a natureza complexa e especializada dos serviços, seria necessário avaliar se a participação de consórcios pode proporcionar somatório de capacidades e especialidades múltiplas, o que poderia ser vantajoso caso os serviços exigissem diferentes áreas de expertise. Entretanto, na análise do caso específico para os serviços a serem realizados no Hospital Municipal de Catunda, as atividades indicam que a contratação por fornecedor único é mais **adequada**, devido à simplicidade da coordenação e execução do objeto, além de reduzir a complexidade na gestão e fiscalização administrativa, fatores que estão em consonância com os princípios da eficiência e economicidade do art. 5º.

O aumento da complexidade na gestão e fiscalização ressurge como um impacto negativo potencial da participação consorciada, sem trazer os benefícios de capacidades financeiras ou técnicas que superem as especificidades exigidas do prestador, considerando também os critérios de habilitação econômico-financeira previstos no art. 15. Além disso, as exigências de compromisso de constituição de consórcio, nomeação de uma empresa líder e a responsabilidade solidária podem complicar o processo contratual sem ganhos claros em segurança jurídica ou eficiência.

Portanto, a vedação da participação de consórcios é **adequada** neste cenário, garantindo que a contratação seja alinhada aos 'Resultados Pretendidos', ou seja, a entrega efetiva e eficaz dos serviços contratados com segurança jurídica, economicidade e vantagens operacionais. Essa decisão é fundamentada tecnicamente no ETP, conforme as condições do art. 15, e se justifica pela simplicidade e unidade na execução que um único fornecedor pode garantir, alinhada perfeitamente ao interesse público e aos princípios legais aplicáveis.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analizar contratações correlatas e interdependentes é crucial para garantir que o planejamento da contratação em questão seja eficiente e otimizado, evitando sobreposições, desperdícios de recursos e assegurando a coerência com outras iniciativas da Administração Pública. A identificação de contratos com objetos semelhantes ou que complementam a proposta atual permite direcionar esforços





para integrar soluções, otimizando a utilização dos recursos disponíveis. Além disso, um olhar minucioso sobre possíveis dependências técnicas ou logísticas assegura que todos os aspectos necessários para o pleno funcionamento da solução estejam adequadamente previstos e coordenados, promovendo a eficiência e economia mencionadas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No contexto do presente estudo técnico preliminar para a contratação de serviços de coleta de material para análise médica, foram examinadas as contratações passadas e existentes na Prefeitura Municipal de Catunda e sua Secretaria de Saúde. Até o momento, não foram identificadas contratações passadas ou já em andamento que possam apresentar objetos suficientes para justificar uma integração ou ajuste em contratos atuais. Ademais, não se observam contratações futuras específicas já planejadas que incidam diretamente sobre a presente demanda. Com respeito às especificações técnicas, logística e operação, a solução proposta se mantém independente, assumindo que não dependerá de infraestrutura prévia não descrita nas seções anteriores; assim, nenhuma substituição ou ajuste considerável em contratos correntes é necessário no momento.

Concluída a análise, verificou-se que não há atualmente contratações correlatas ou interdependentes que impactem significativamente a estruturação dos procedimentos de coleta para análise médica em Catunda, Ceará. Assim, mantém-se a orientação de proceder conforme os parâmetros já convencionados nas seções 'Descrição dos Requisitos da Contratação' e 'Providências a Serem Adotadas'. No entanto, é recomendável que a equipe mantenha vigilância constante sobre eventuais novos contratos ou iniciativas que possam surgir e que busquem integrar esforços sempre que aplicável, apoiando políticas de eficiência e utilização racional de recursos. Essa abordagem previa à execução poderá ser revista em versões subsequentes deste ETP, em caso de mudanças no cenário administrativo ou técnico.

### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de serviços de coleta de material para análise médica, conforme a descrição da necessidade, levanta a consideração sobre possíveis impactos ambientais ao longo do seu ciclo de vida, como a geração de resíduos clínicos especiais e o consumo de energia pelos equipamentos utilizados. Em obediência ao art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, estes impactos são analisados com base em dados verificados durante o levantamento de mercado, antecipando a necessidade de assegurar a sustentabilidade como previsto no art. 5º. A emissão de gases e o uso intensivo de recursos são preocupações técnicas, sugerindo a adoção de soluções sustentáveis alinhadas ao planejamento sustentável conforme art. 12. A análise do ciclo de vida proporcionaria insights valiosos, destacando a importância de equipamentos classificados no selo Procel A para eficiência energética, além de promover práticas de logística reversa para insumos não reutilizáveis, como toners de impressoras e resíduos labororiais, associando-se ao uso de materiais biodegradáveis. Essas medidas compõem o termo de referência em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental da contratação. Medidas mitigadoras, principalmente em relação à manutenção e descarte responsável, são





essenciais para garantir competitividade e viabilidade vantajosa, conforme art. 11, e para atender com eficácia aos resultados pretendidos. Ao avaliar a capacidade administrativa para implementação e eventual necessidade de licenciamento ambiental, como prescrito por art. 18, §1º, inciso XII, as medidas propostas não devem impor barreiras indevidas, reforçando que a mitigação de impactos ambientais e a otimização de recursos são essenciais para promover a sustentabilidade e eficiência na prática contratual.

### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta dos serviços de coleta de material para análise médica, conforme especificado na necessidade diagnosticada pela Secretaria de Saúde de Catunda, é declarada como viável e vantajosa, com base em uma análise abrangente de aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados ao longo do Estudo Técnico Preliminar. Fundamentado nos princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação atende aos requisitos essenciais para garantir precisão diagnóstica, segurança do paciente e integridade das amostras coletadas, conforme os procedimentos de PAAF de tireoide e linfo-nodos, Core Biopsy de mama e Histeroscopia cirúrgica.

Os dados obtidos na pesquisa de mercado indicam que a terceirização destes serviços por meio de empresas especializadas, que fornecem profissionais capacitados e equipamentos adequados, representa uma solução mais econômica e eficiente em comparação com a alocação de recursos internos para alcançar o mesmo nível de qualidade, conforme referenciado no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei. Além disso, a análise dos fornecedores demonstra que o valor estimado para a execução é compatível com os preços praticados no mercado, assegurando a legalidade e vantajosidade da contratação, conforme descrito no art. 11.

Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual para este processo, o alinhamento com o planejamento estratégico municipal é evidenciado pelos requisitos definidos e pela economicidade da solução proposta, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, recomenda-se a realização da contratação, destacando a importância de incorporar essa decisão ao processo administrativo, servindo de base para o Termo de Referência, como orientado pelo art. 6º, inciso XXIII da Lei. A eficiência e a conformidade regulatória serão garantidas pela observância aos requisitos e normas de saúde relevantes, assegurando a sustentabilidade e mitigação de riscos associados.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 101-736-2845  
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Catunda / CE, 16 de junho de 2025

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*  
Pedro Henrique Martins  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
Thiago de Cena Farias  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 101736-2845  
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01



RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0